



ATA DE REUNIÃO N° 147/2024 (Sequência:6)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2024

No dia trinta do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (30/04/2024), Servidores nomeados pelo Decreto n.º 20.338, de 10 de janeiro de 2024 e suas alterações, conforme segue: LIANA KRAUSE DOBAL STREB, servidora efetiva, neste ato desempenhando as atividades de Agente de Contratação e os seguintes integrantes da equipe de apoio: TATIANE GAVIÃO CAMARGO, MARINICE IENSEN NIEDERAUER, RENAN RENATO PINHEIRO, NELSON FREITAS e FERNANDO BRASIL AQUINO DOS SANTOS, deliberaram acerca da:

Concorrência Eletrônica nº 05/2024/CCE/SMPOP/DCL, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de cobertura metálica de quadra poliesportiva da EMEF Duque de Caxias, com área total de 1.218,00m² no município de São Borja/RS.

Registramos o recebimento do Parecer técnico nº 91/2024/SMPOP, em resposta aos questionamentos abaixo descritos, feitos em 16 de Abril de 2024, pelo Eng. Luiz Guilherme Fontella, vinculado a empresa SOLV Construtora, conforme segue:

"Prezados, Realizamos análise dos documentos da concorrência 05-24. Temos os seguintes questionamentos: Item da planilha 1.3.0.2- A quantidade de formas de blocos de coroamento do orçamento é insuficiente de acordo com o projeto estrutural, o qual demanda 53,76m². Mesmo que seja considerada uma composição com 4 reaproveitamentos, esses reaproveitamentos são calculados de forma direta nos insumos das composição, o qual tem já tem a quantidade de madeira minorada. Sendo assim é errônea a consideração na planilha orçamentária de dividir a área real de forma em contato com o concreto pelo nº de reaproveitamentos. Itens da planilha 1.5.0.3, 1.6.0.3 e 1.8.0.1.- Percebe-se nesses itens o equívoco semelhante ao abordado no item 1.3.0.2; O orçamento prevê um segundo BDI reduzido de 16,80%, o qual comumente é aplicado em casos de serviços de terceiros. Entretanto, percebe-se que as composições montadas para os serviços associados ao BDI indicado não constam serviços de terceiros e sim operários horistas e mensalistas (montadores de estruturas, serventes, auxiliares, etc). Nesse caso, quando há a aplicação de mão-de-obra própria da contratante, com todas as obrigações trabalhistas e riscos associados, é de se saber que o BDI aplicado deve ser o com percentuais que preveem Administração central, seguro e garantia, risco, despesas financeiras, lucro e tributos, conforme percentuais limites estabelecidos no Acórdão 2622/2013. No caso da adoção de um BDI diferenciado, deve-se prever em edital a possibilidade subcontratação de empresas terceirizadas para execução dos serviços de estruturas, além de que as composições devem indicar a cotação de pelo menos 3 empresas locais que tenham capacidade técnica para execução do serviço. O orçamento indica uma telha trapezoidal de 8mm, a composição do item indica uma telha de 0,7mm. Porém, o mercado nos oferece telhas de 0,5mm de espessura e em alguns casos específicos, porém de pouco uso, telhas de 0,65mm. Gostaríamos de verificar quanto a esse item, qual devemos considerar? Se a 0,7mm, poderiam indicar fornecedores que trabalhem dentro dessa especificação? É prevista a demolição de aproximadamente 15m³ de um prédio existente, porém sabe-se que nessas situações devemos considerar um empolamento de aproximadamente 50%. Para essa situação, foram previstos apenas 3 contêineres para entulhos, o qual, salvo engano, comporta apenas 3m³ de entulho. Será disponibilizado no local barraco, banheiro temporário e vigilância? Aguardamos o retorno



das dúvidas levantadas. Favor, acusar recebimento. Obrigado. Att, Luiz Guilherme Schutz Fontela."

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA:

Em resposta aos questionamentos feitos em 16 de Abril de 2024, pelo Eng. Luiz Guilherme Fontella, diretor da empresa SOLV Construtora, sobre a licitação 05/2, referente à obra da cobertura da quadra da Escola Duque de Caxias, informamos que analisamos os itens, conforme segue:

- 1) No item referente às formas, concordamos com as alegações do requerente, pois a própria composição considera a reutilização, não sendo necessário diminuir o quantitativo.*
- 2) Nesses itens, também referentes às formas, concordamos pelos mesmos motivos acima.*
- 3) Neste item do BDI, realizamos consulta com o auditor do Tribunal de Contas do Estado, Eng. Gabriel, por telefone, no dia 23/04/24 às 16h, o qual prestou os esclarecimentos necessários. Desse modo, considerando as explanações do auditor, concordamos com os argumentos apresentados pelo requerente, pois o BDI reduzido para itens terceirizados só deve ser usado quando o preço de referência for por cotação. Como o preço deste item é todo do SINAPI, o BDI deve ser sem esta redução, permanecendo vedada a subcontratação.*
- 4) Quanto a este item do telhamento, informamos que discordamos do requerente, já que a telha indicada no orçamento e que deve ser usada na obra é de 0,7 mm, conforme composição existente no próprio SINAPI, pela qual não é necessário indicar fornecedor.*
- 5) Neste item, dos entulhos, concordamos com o requerente, pois o volume da demolição tem uma taxa de acréscimo, aumentando o quantitativo.*
- 6) Nesses itens, de apoio a obra, informamos que discordamos do requerente, pois será disponibilizado a estrutura existente na escola (banheiro, guarda de alguns materiais, etc), bem como a própria vigilância existente no local.*

Assim, os itens acima citados foram devidamente corrigidos, quando necessários, conforme a planilha que segue em anexo.

Registramos o recebimento do Parecer técnico nº 94/2024/SMPOP, em resposta ao questionamento recebido via e-mail da empresa Vitra Soluções em Engenharia - Luchese Serviços em Engenharia Ltda, CNPJ: 35.471.039/0001-71, conforme segue:

QUESTIONAMENTO DA EMPRESA:

"Prezados:

Visto que o edital foi cancelado, mas analisando o certame, pelo certo em projeto arquitetônico, deveria constar em planta baixa, o local a demolir com as suas dimensões para aferição e devidamente aprovado pelo setor competente.

No edital, item 13.10. O licitante deverá apresentar ART ou RRT de execução da obra quando da assinatura do contrato e de projeto e execução das fundações e estrutura de concreto.

Neste item será de responsabilidade a ART de projeto da fundação, sendo que a fundação já está projetada, assim a responsabilidade da ART de projeto é do responsável pelo certame.

Referente ao valor previsto para o ensaio SPT, a mobilização, estadia e alimentação como será paga? Entendo que este valor previsto é para executar na cidade do serviço.

E como será previsto o tapume no perímetro da obra, visto que é uma escola?"

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA:

Em resposta aos questionamentos feitos em 23 de Abril de 2024, pelo Eng. Luiz Carlos Luchese, responsável técnico da empresa Vitra Soluções em engenharia, sobre a



licitação 05/2, referente à obra da cobertura da quadra da Escola Duque de Caxias, informamos que analisamos os itens, conforme segue:

- 1) No item que cita a planta baixa da demolição, concordamos com o requerente, e a mesma será inserida na licitação.*
- 2) Quanto ao edital, no item 13.10., concordamos com o requerente, e este item será corrigido no edital, de modo que o licitante não será responsável pelo projeto de fundações, mas somente pela execução.*
- 3) Este item se refere à sondagem, cujo valor foi tomado de uma licitação já realizada, no qual já incluía a mobilização. Lembramos que, pela nova lei de licitações, não é mais permitido fazer cotação de preço direto com empresas. Assim, discordamos do requerente neste item.*
- 4) A escola já possui seu próprio muro, não sendo necessário tapume já que o local da obra já é isolado, portanto discordamos do requerente.*

MANIFESTAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

De acordo com as manifestações apresentadas pela área técnica demandante nos pareceres nº 91/2024 e 94/2024, a quem cabe a análise dos questionamentos apresentados, acato as manifestações e determino a retificação do edital.

Nada mais havendo, eu, Liana (Agente de Contratação), encerrei os trabalhos da presente reunião, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e pela equipe de apoio.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LIANA KRAUSE DOBAL STREB

EQUIPE DE APOIO

MARINICE IENSEN NIEDERAUER

NELSON FREITAS

RENAN RENATO PINHEIRO

FERNANDO BRASIL AQUINO DOS SANTOS

TATIANE GAVIÃO CAMARGO